



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Edição Extra



#### Índice

Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	3
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	4

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### Conselho Fiscal:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### Suplentes Fiscais:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### Gerente de Comunicação

Malu Sousa

#### Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022****CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00,**

**PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME**, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, nº 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG nº 13.902253 SSP/MT e CPF Sob nº 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, nº BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula 4. 0 - **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 0092/2022 aumentando o valor do ITEM em **R\$ 246.623,10 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos )**, conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **R\$ 5.234.781,71 (Cinco Milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um real e setenta e um centavo)**, passa a ser um valor global de **R\$: 5.481.404,81 (Cinco Milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavo)**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusulas sexta do Contrato 092/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – **VALOR DO CONTRATO**, Sub item 4.1, com a adição **R\$ 246.623,10 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos )**, ao valor Global do Contrato nº 092/2022 conforme artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DO OBJETO**, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 092/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 1024 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 2500 000 0000	Obras e Instalações R\$ 246.623,10

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME CNPJ sob nº: 10.364.043/0001-00 Luis Fernando Gonçalves da Silva Representante CONTRATADO
	Francielly Apº Bispo de Oliveira Santos CPF Sob nº 041.491.611-51 Testemunha Camila de Mello CPF Sob nº 071.670.861-26 Testemunha

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### DECRETO N° 32 DE 18 DE MAIO DE 2023.

##### DECRETO N° 32 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o prazo de vencimento, forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2023, e ainda, a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, e dá outra providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o acordo firmado entre a Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Município de Várzea Grande, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 1008910-16.2023.8.11.0000, em curso no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

##### DECRETA:

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, ambos do exercício financeiro de 2023, serão estabelecidos conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.350/2009, 3.948/2013, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações, conforme acordo judicial firmado entre a Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Município de Várzea Grande, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 1008910-16.2023.8.11.0000, em curso no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **21 de julho de 2023**, com desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; e

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **21 de julho de 2023**, e as demais parcelas nas seguintes datas:

Referência	Data de Vencimento
Parcela 2	21/08
Parcela 3	21/09
Parcela 4	23/10
Parcela 5	21/11
Parcela 6	21/12

**Art. 2º** Fica prorrogado, até 20/07/2023, o prazo previsto no §1º, art. 4º, da Lei Municipal Complementar nº. 5.031/2022, para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande.

**Art. 3º** O recolhimento do IPTU 2023, lançado de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022, tanto cota única quanto primeira parcela, será compensado eletronicamente com o lançamento do IPTU 2023 fundamentado nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.350/2009, 3.948/2013, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações, e, caso haja diferença a recolher, será lançado conforme as novas datas definidas neste Decreto Municipal.

§1º Nos casos em que o recolhimento do IPTU 2023, lançado de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022, seja maior do que o lançado através das Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3.350/2009, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações, será gerado crédito a ser compensado no IPTU do exercício 2024.

§2º O contribuinte que tiver direito a crédito, conforme o §1º, deste artigo, poderá solicitar a restituição do tributo pago indevidamente, bastando o requerimento, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

**Art. 4º** Os contribuintes deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à cota única e primeira parcela do IPTU 2023, com a nova data de vencimento, nos postos de atendimento indicados pelo Município ou via *internet* no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do endereço eletrônico: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/iptu>.

**Art. 5º** Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº. 5.031/2022.

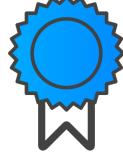
**Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu May 18 20:11:45 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)